



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL 01/2019

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC_EM/CNPq

O Presidente da Fundação do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI (CAU), torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – **PIBIC/_EM/CNPq**, de acordo com o que estabelece este edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Despertar a vocação científica.
- c) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa.
- d) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- e) Aprimorar o espírito crítico.
- f) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais no Ensino Médio.
- g) Contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.
- h) Fortalecer o processo de disseminação das informações e dos conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

- 3.1.1 Deverá ser professor do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI, com **titulação mínima de mestre**.
- 3.1.2 Cada pesquisador poderá **submeter** até **três** Projetos de Trabalho no âmbito deste Edital.
- 3.1.3 Apresentar documentação exigida neste edital (item 5.1).
- 3.1.4 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.
- 3.1.5 O máximo de projeto aprovado por professor será dois no âmbito desse edital, independentemente da cota do *campus*.

3.2 Aluno¹

- 3.2.1 Cada aluno poderá ser inscrito com apenas **1 (um)** Plano de Trabalho neste Edital.
- 3.2.2 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI.
- 3.2.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 3.2.4 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 3.2.5 Apresentar histórico escolar.
- 3.2.6 Estar cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio.
- 3.2.7 Caso o aluno já tenha sido bolsista do PIBIC_EM ou esteja em vigência, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).
- 3.2.8 O aluno deverá ser indicado pelo *campus* que está matriculado.
- 3.2.9 Caso receba Bolsa Atleta ou Bolsa Filantropia/CAU, deverá declarar que renunciará ao benefício se aprovar projeto neste Edital.

4 PRAZO

- 4.1 **Para orientadores:** As inscrições deverão ser realizadas na Direção do Colégio de Aplicação da UNIVALI (CAU) até **14** de março de 2019, em horário de expediente.
- 4.2 **Para a Direção do CAU:** A documentação de inscrição (conforme item 05 do Edital) deverá ser encaminhada à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, impreterivelmente, até o dia **15 de março de 2019, até as 17h.**

4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Inscrição dos Projetos de Trabalho na Direção do CAU	Até o dia 14/03/2019
2. Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa ou CEUA	Até 12/03/2019
2. Entrega da documentação na Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação	Até 15/03/2019
3. Divulgação dos resultados	26/03/2019
4. Início das atividades	27/03/2019
5. Entrega do Relatório Parcial I	18/06/2019
6. Entrega do Relatório Parcial II	19/09/2019
7. Entrega do Relatório Final	09/12/2019
8. Término das Atividades	Até 13/12/2019

¹ A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Trabalho (a não indicação implica exclusão do Projeto de Trabalho pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação).



5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador/Pesquisador

- a) **Projeto de Trabalho** (Anexo A), contendo: Título; Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Trabalho deverá ter, no máximo, sete (7) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente**, ao modelo definido pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
- b) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa ou CEUA conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Resolução nº. 466, de 12 de dezembro de 2012. Outros detalhes podem ser obtidos no *site* www.univali.br/etica ou pelo ramal 7738. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do **protocolo para uso de animais** em pesquisa e extensão, encontrado no *site* www.univali.br/ceua ou pelo ramal 7738. As normas de submissão e análise seguem as diretrizes preconizadas por Regimento Geral (Resolução nº. 034/CONSUN-CAPPEC/2010). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia.
- c) *Curriculum Vitae*² preenchido no Formulário Lattes - CNPq (www.cnpq.br).

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Do Projeto de Trabalho

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, Objetivos, Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência na Fundamentação Teórica, na Justificativa e nos demais itens do Projeto de Trabalho.
- c) **Folha de Rosto para Pesquisa** e do **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**, no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do item 5.1., letra “b”, deste edital).

6.2 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (**a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Trabalho**).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
- c) Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos/Secretaria Executiva/Fundação UNIVALI.
- d) Aderência da formação do orientador à área do Projeto de Trabalho.

² A comprovação da produção científica será feita por meio de amostragem.



- e) Conformidade com os demais critérios de inscrição (item 5 deste Edital).
- f) Participação no Seminário de Iniciação Científica.

7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) **AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** Os Projetos de Trabalho serão avaliados por um Comitê indicado pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.
- b) **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A MÉDIA FINAL será calculada da seguinte forma:
 - Projeto: valerá sete (7) pontos.
 - Currículo do professor: valerá três (3) pontos.

8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados no *campus*.
- 8.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via ofício ou *e-mail*, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa.
- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Trabalho.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 Serão apoiadas 20 propostas de pesquisa para o Edital **PIBIC_EM/UNIVALI**. O valor da bolsa do **PIBIC_EM** será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 9.2 As 20 bolsas do PIBIC_EM serão assim distribuídas, podendo haver remanejamento em caso de número insuficiente de projetos qualificados:

Colégio de Aplicação de Itajaí	13 bolsas
Colégio de Aplicação de Tijucas	7 bolsas

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Do aluno:

O valor da bolsa de pesquisa será de R\$ 100,00 (cem reais) e terá o prazo de 12 (doze) meses.



10.2 **Do professor:**

O professor, mensalmente, receberá o valor de 2 horas aula por projeto aprovado para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40 horas aula.

A troca do orientador só poderá ser realizada após três meses de andamento do projeto

11 **ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO**

11.1 Para cada Projeto de Trabalho, deverão ser apresentados dois relatórios parciais e um relatório final das atividades, em formato padrão fornecido pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação e em conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente com o Comitê de Seleção e Acompanhamento de Pesquisa. Os formulários e os roteiros estarão disponíveis no endereço: <http://www.univali.br>.

11.2 A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia **10** do mês de início das atividades, acompanhada de justificativa e indicação de novo bolsista, **com exceção em dezembro, mês em que a substituição só poderá ser realizada até o dia 1º de dezembro.**

12 **DAS PENALIDADES**

12.1 O Projeto de Trabalho **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa.**

12.2 O aluno que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.

12.3 O docente que, tendo aprovado proposta(s) de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatório(s) não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa, bem como no PIBIC_EM do ano seguinte.

12.4 A entrega dos Relatórios Parciais e/ou Relatório Final deverá obedecer às datas previstas pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento das datas implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

13 **COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO**

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

13.1 Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Trabalho, dentro do valor estipulado por este Edital (item 8).

13.2 Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)

Campus de Itajaí - B3 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Os trabalhos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Itajaí, 12 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e
Desenvolvimento Institucional

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI